

Lei nº 113/65

Súmula: Autoriza o Executivo a contrair empréstimo junto a Cia. Agro-Pecuária de Fomento Econômico.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1.º) - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo com a Cia. Agro-Pecuária de Fomento Econômico - (Café do Paraná) - até o limite de cr\$ 2.000.000 - (Dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo 1.º) - O referido empréstimo, será recebido em horas de serviços prestados pela citada Companhia ao Município, com Matrículas de tenaplenagem de sua propriedade.-

Art. 2.º) - O empréstimo contraído poderá ser garantido com a venda do artigo 20 da Constituição Federal, referente as quotas dos exercícios de 1.964, a que têm direito o Município, ficando para tanto o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a realizar as operações necessárias para a consecução desse empréstimo.-

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 28 de fevereiro de 1.965.-

Prefeito Municipal.